



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A DESTINAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o seguinte Bem Público Municipal de Uso Especial e, conseqüentemente, declarado Bem de Uso Dominical, uma área 717,56 m<sup>2</sup> (setecentos e dezessete metros e cinquenta e seis décimos quadrados), representado por um lote do loteamento denominado Loteamento Residencial 10 de Abril, situado no Bairro Esperança, área urbana do Município de Imigrante - RS, descrito na matrícula nº 7.247 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia, delimitado nas seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com a Rua 20 de Setembro, em 30,68 m; ao OESTE, com Área de Proteção Permanente (APP), em 37,34 m; ao SUL, com os Lotes 08 e 16, em 40,00 m; ao LESTE, com a Rua 25 de Julho, em 30,00 m, fechando a descrição da poligonal.

**Art. 2º** A área desafetada descrita no artigo 1º da presente Lei, se destina à implantação de lotes residenciais para construção de moradias às famílias atingidas pelo evento climático ocorrido em maio de 2024, em cumprimento a Plano de Trabalho aprovado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** O Município de Imigrante deverá efetuar no Cartório de Registro de Imóveis todos os trâmites necessários a fim de averbar a área desafetada e cumprimento da destinação estabelecida pela presente lei.

**Art. 4º** As despesas oriundas da presente Lei serão custeadas por dotações específicas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imigrante, 20 de janeiro de 2025.

GERMANO

STEVENS:6958977

1068

Assinado de forma

digital por GERMANO

STEVENS:69589771068



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**GERMANO STEVENS**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 20 de janeiro de 2025.

**Mensagem Justificativa**  
**Ao Projeto de Lei Nº 10/2025**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminha-se para análise e votação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a desafetação de área institucional, registrada sob a Matrícula nº 7.247, localizada no Bairro Esperança, Loteamento Residencial 10 de Abril.

A medida se mostra imprescindível para atendimento necessidade emergencial de destinação de lotes residenciais para famílias que tiveram suas moradias atingidas pelas enchentes de maio de 2024, sendo que as edificações serão executadas com recursos federais, em face de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil.

O imóvel objeto da presente proposição, trata-se de área institucional recebida pelo Município, visando a instalação de equipamentos públicos e, que se encontra subutilizada, sendo plenamente viável para o atendimento da demanda habitacional urgente e de interesse público.

Certos da aprovação urgente de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO**  
**STEVENS:6958977**  
**1068**

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal